

Perguntas Frequentes

Edital nº 01 de Chamamento Público realizado através do Processo nº 08129.003611/2023-70 e publicado no DOU em 06/06/2023. Edição: 107, Seção: 3, Página: 95

1. Qual o prazo? Haverá prorrogação?

O prazo-limite para envio de propostas foi prorrogado até o dia 28 de julho de 2023 (às 23:59h), conforme anunciado no Diário Oficial da União na segunda-feira, dia 3 de julho de 2023.

2. Qual é o número de contato e/ou e-mail para sanar dúvidas? Há mais canais de comunicação com a SENAD sobre o Edital?

Esclarece-se, de acordo com o item 11.2.1 do Edital, o e-mail senad@mj.gov.br, é o principal veículo de comunicação que pode ser utilizado para sanar possíveis dúvidas. Além disso, também é possível entrar em contato através de:

- A Ouvidoria FalaBR - <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>
- Número de WhatsApp: +61 99652 5611
- Canal de WhatsApp - adicione: <https://chat.whatsapp.com/JuRa0TAJF2c8IYHKYgm65P>

Esclarece-se que novas dúvidas serão respondidas diariamente através desta página e deste arquivo intitulado “Perguntas Frequentes”.

3. Quais serão os critérios de avaliação das propostas submetidas?

Conforme 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 2, observado o contido no Anexo V - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho, sendo que a avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento ali apresentados.

4. Como a SENAD fará o monitoramento da realização dos projetos e recursos gastos pelas organizações?

Esclarece-se que o acompanhamento principal dos Planos de Trabalho se dará pela plataforma TransfereGov, onde se encontram todos os registros de recursos enviados e utilizados pela instituição parceira. Além disso, cita-se o Artigo nº 58 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014:

Art. 58. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

5. Quais os critérios mínimos que uma organização precisa cumprir pra aplicar pro edital sozinha? E pra aplicar pro edital como parte de uma rede – e nesse caso quais os requisitos da “OSC celebrante” e da “OSC executante e não celebrante”?

Como descrito no item 4.1 do Chamamento Público:

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: estar habilitada no sistema Transferegov, no endereço eletrônico ; declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Além disso, confira incisos I e II e parágrafo único do art. 35-A. da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 46. § 1º ao 5º e incisos do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

[Art. 46. § 1º ao 5º e incisos do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:]

Art. 46. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil

executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 26; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cepim, no Siconv, no Siafi, no Sicaf e no Cadin.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6. Organizações que quiserem enviar propostas por correio precisam estar habilitadas no Transferegov mesmo assim?

Sim, precisam. De acordo com o item 4.2 do Chamamento Público:

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: estar habilitada no sistema Transferegov, no endereço eletrônico

<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>

Acrescenta-se, ainda, que as propostas somente devem ser enviadas por via postal (ou entregues pessoalmente) **caso não exista plataforma eletrônica disponível** para apresentação destas (item 7.4.2 do Chamamento Público).

7. Um projeto pode compreender múltiplos eixos ou precisa ser apenas um daqueles listados no item 2.2 do edital?

Pode compreender múltiplos eixos.

8. Os documentos listados no item 7.5.10 são todos obrigatórios ou alguns são opcionais/sugeridos

A lista não é exaustiva. Os documentos obrigatórios são citados pela letra “a)” do item 7.5.10. Quanto à letra “b)”, faz-se necessário o envio de, no mínimo, um dos documentos listados.

9. O que seriam "crimes conexos" nos termos do item 2.1 do edital?

Nos termos da [Estratégia Nacional para Mitigação e Reparação dos Impactos do Tráfico de Drogas sobre Territórios e Populações Indígenas](#), este edital faz parte das ações da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) de enfrentamento ao avanço do narcotráfico e à escalada de **crimes socioambientais que ameaçam territórios indígenas e outras comunidades tradicionais**, especialmente na Amazônia.

Para além destes crimes, vale destacar o ponto ressaltado pela Secretária Marta Machado no [lançamento da Estratégia](#), que foi a preocupação com o crescimento e a interiorização da ação de organizações criminosas e do narcotráfico nos últimos anos, que expõem as populações indígenas a uma série de violências, como ameaças e coações, assassinatos e exploração sexual, trabalhos forçados em atividades ilícitas e cooptação de jovens para o tráfico.

10. Não estou conseguindo encontrar o local na plataforma [transfere.gov](#) para cadastro da proposta. Vocês poderiam esclarecer passo a passo como mandar a proposta pelo sistema do Transferegov?

Favor acessar o tutorial de como inserir uma proposta no arquivo “ [Tutorial - TR Envio da Proposta Convênios - Conveniente](#)”. O arquivo mencionado está disponível através do link: [Transferências Discricionárias e Legais — Transferegov.br \(www.gov.br\)](#).

Observe que, para cadastrar sua proposta, é necessário informar o Código do Programa a que se refere este Edital: **3091220230004**.

11. Onde estão as informações sobre o as áreas de abrangência e comunidades elegíveis para serem beneficiadas pelo chamamento? As comunidades tradicionais e indígenas em situação de vulnerabilidade social e carentes de assistência técnica especializada que não se encontram em regiões afetadas pelo narcotráfico se enquadram neste chamamento público?

No tocante aos públicos beneficiados que o Edital contempla, frisa-se o item 1.1 do mesmo documento:

- Povos e comunidades indígenas de todo o país;
- povos e comunidades tradicionais da região da Amazônia legal (quilombolas, extrativistas, ribeirinhos e assentados de projetos de colonização e reforma agrária dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins).

O propósito do Edital de Chamamento Público é o de atender somente os povos e comunidades (já mencionados) que se encontram em regiões afetadas pelo narcotráfico e

crimes conexos. Justifica-se esta escolha, já evidenciada no texto do Edital, pelo fato de que esta ação está sendo realizada pela Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD).

12. Sou servidor público e gostaria de apresentar uma proposta para um projeto em meu Estado/município. É possível?

Não é possível. Este Edital é regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Esta, por sua vez, “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil”. Ou seja, o presente Edital não inclui o financiamento a órgãos governamentais.

Vale notar que nossa Estratégia Nacional para Mitigação e Reparação dos Impactos do Tráfico de Drogas sobre Territórios e Populações Indígenas criou um Grupo de Trabalho Interministerial, instituído por meio de Decreto nº 11.511, publicado no dia 28 de abril de 2023. O GT para Mitigação e Reparação dos Efeitos do Tráfico de Drogas sobre as Populações Indígenas, que é coordenado pela Senad/ MJSP, reúne representantes dos ministérios dos Povos Indígenas (MPI), Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Educação (MEC), Igualdade Racial (MIR), Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Saúde (MS). Todas as atividades do GT serão planejadas com ampla consulta a representações indígenas.

Representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, sociedade civil, organizações indígenas, pesquisadores e técnicos serão convidados para participar das reuniões, e a coordenação do GT poderá instituir grupos técnicos especializados para levantamento de informações e elaboração de estudos técnicos que subsidiem as discussões para mitigação dos efeitos do tráfico sobre os povos indígenas.

13. Em relação ao item 7.5.6 do Edital, as propostas precisam contemplar os 3 pontos destacados ou apenas algum(ns) deles?

As propostas devem contemplar os 3 itens indicados, podendo incluir maiores detalhes e especificação caso seja desejado acrescentar.

Para referência, conforme indicado no item 7.5.6:

7.5.6. Para atendimento ao critério de julgamento (A) do Quadro 2, a OSC proponente deverá apresentar descrição da situação específica enfrentada pela(s) comunidade(s) ou populações que serão beneficiárias do projeto proposto, assim como o nexos, ou relação, entre esta situação e a(s) atividade(s) ou ações previstas no mesmo projeto. Para tanto, o texto do projeto deverá contemplar, pelo menos:

I - Relato caracterizando a problemática enfrentada pela comunidade ou população envolvida no projeto, com relação ao tráfico de drogas e outras redes criminais conexas;

II - Apresentação da comunidade ou população beneficiária do projeto, indicando a sua localização geográfica (estado e município) bem como uma estimativa do número de pessoas a serem beneficiadas; e

III - Demonstração da adequação do projeto proposto ao objeto deste edital, indicado no item 2.1, e aos objetivos especificados nos eixos de atuação indicados no item 2.3;